
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.564, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

LEI Nº 1.564, DE 15 DE JANEIRO de 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 005/2025 – Legislativo

ALTERA A LEI Nº 1.116, DE 30 DE
NOVEMBRO DE 2011, NO QUE
ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da descrição do cargo assessor parlamentar no anexo V da Lei nº 1.116 de 2011 na, no que diz respeito aos requisitos para nomeação no cargo comissionado, sendo:

“ANEXO V

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
(...)**

ASSESSOR PARLAMENTAR

Requisito mínimo: Ensino médio completo

Número de vagas: 01 (uma)

Carga horária: 40 (quarenta) horas

Atribuições: Realizar atividade de assessoramento dos Vereadores nas atividades político parlamentares; assessorar os Vereadores nas Sessões da Câmara; participar das reuniões e prestar outros serviços de apoio aos vereadores, dentro de sua área de atuação, tanto interna quanto externamente; realizar estudos sobre temas de interesse dos parlamentares; redigir minutas de proposições, correspondências, textos de divulgação, levantamentos e consultas de interesse dos Vereadores; prestar assessoramento nas reuniões das Comissões, anotando as deliberações e fornecendo material de apoio e outros que se fizerem necessários para atender as solicitações dos Vereadores membros de Comissão; assessorar os Vereadores membros de Comissão na elaboração de projetos, pareceres, atas e relatórios; realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo; desempenhar outras atividades correlatas.” *(NR)*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Duarte Scheivaraski

Código Identificador:CB68360D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/01/2025. Edição 3196

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>